



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2022

1. DO PREAMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE IGUAPE**, por meio do Prefeito do Município, **WILSON ALMEIDA LIMA**, nos termos da Lei Municipal n. 2.413, de 26 de maio de 2021, torna pública a abertura e a realização do **Concurso de Projetos nº 01/2022**, com fundamento no Decreto Federal 3.100, de 30 de junho de 1999, observadas subsidiariamente as normas gerais da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 11.598, de 15 de dezembro de 2003, para **selecionar PROJETO de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP**, como tal qualificada em conformidade com a Lei Federal 9.790, de 23 de março de 1999, **para celebrar TERMO DE PARCERIA**, nos moldes das **condições estabelecidas neste Edital e todos os seus anexos**.

2. DO OBJETO

2.1. Cuida-se de seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/1999, para celebrar Termo de Parceria, em estreita cooperação com o Município de Iguape, visando assessorar o Município de Iguape, por meio da realização de levantamentos, cadastros, análises, estudos técnicos e sociais, projetos e outras ações, para a regularização fundiária e urbanização de três núcleos informais localizados no Município de Iguape-SP, conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência.

3. DO PROPÓSITO DO TERMO DE PARCERIA

3.1. A ação destina-se, em linhas gerais, a equacionar o problema urbanístico, social e ambiental decorrente do processo irregular de ocupação que ocorreu há anos no Município de Iguape, mas que ainda carece de uma solução definitiva para reestabelecer o correto e sustentável desenvolvimento urbano, nos termos delineados pela Carta Magna Brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225. Para isso foi prevista a aplicação do instituto da regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece caminhos para a consolidação dos direitos constitucionais à moradia e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, propiciando, por meio de sua aplicação, segurança jurídica às famílias ocupantes e a legalização do parcelamento compatibilizada à preservação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

ambiental. A regularização fundiária também é importante para a delimitação e ordenamento territorial, ajudando a coibir novas ocupações irregulares, principalmente nas proximidades dos corpos d'água e áreas protegidas, além de ser etapa fundamental no processo de urbanização da região, com a inclusão plena dessas moradias e respectivos espaços de uso comum, já consolidados, à cidade formal.

4. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O Edital, instruído com todos os seus Anexos, ficará à disposição dos interessados no Paço Municipal, situado na avenida Adhemar de Barros, n. 1070, Porto do Ribeira, Iguape – SP, afixado no átrio, no lugar de costume, em dias úteis, de 18 de maio a 04 de julho de 2022, no horário das 09 às 17 horas, bem como na página oficial da Prefeitura Municipal de Iguape, por meio do endereço eletrônico: www.iguape.sp.gov.br.

4.2. Os documentos referentes ao Projeto a ser proposto pelas OSCIP's interessadas e à Habilitação, nos termos deste Edital, deverão ser entregues em 03 (três) envelopes distintos, fechados e lacrados, no Setor de Protocolo localizado na sede da Prefeitura Municipal de Iguape, situada na avenida Adhemar de Barros, n. 1.070, Porto Ribeira, Iguape-SP, entre os dias 05 e 08 de julho de 2022, das 09 às 16 horas.

4.2.1 Os envelopes não deverão trazer nenhum tipo de identificação da entidade proponente, devendo, porém, apresentar em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Iguape-SP

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2022

Prefeitura Municipal de Iguape-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

ENVELOPE Nº 2
PROJETO: PLANO DE EXECUÇÃO
CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2022

Prefeitura Municipal de Iguape-SP

ENVELOPE Nº 3
PROJETO: EXPERIÊNCIA TÉCNICA
CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2022

- 4.3. O **Envelope nº 1** deverá conter os **Documentos de Habilitação** especificados no item 6 deste Edital.
- 4.4. O **Envelope nº 2** deverá conter o **Plano de Execução** especificado no item 7 desde Edital e no Anexo I – Termo de Referência, e ser apresentado **totalmente sem identificação da Proponente**, tanto na etiqueta externa, quanto em seu conteúdo, sob pena de desclassificação da OSCIP participante.
- 4.5. O **Envelope nº 3** deverá conter os documentos que comprovem a **Experiência Técnica da OSCIP e de sua equipe técnica**, conforme especificado no item 8 desde Edital e no Anexo I – Termo de Referência, devendo conter ainda, objetivando a identificação da autoria do Envelope nº 2, a **cópia do Plano de Execução** apresentado no Envelope nº 2, porém com a identificação da OSCIP proponente.
- 4.6. Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo localizado na sede da Prefeitura Municipal de Iguape, situada na avenida Adhemar de Barros, n. 1.070, Porto Ribeira, Iguape-SP, entre os dias 05 e 08 de julho de 2022, das 09 às 16 horas.
- 4.7. Após o prazo limite para a entrega dos envelopes não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo Município.
- 4.8. Cada Instituição poderá protocolar apenas uma proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Concurso de Projetos as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) que tenham, em seus Estatutos, objetivos sociais que se coadunem ao objeto descrito no Item 2 deste Edital e com a Lei nº 9.790/1999, e que não estejam em mora com a prestação de contas de recursos públicos, bem como não tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias/ajustes com o Estado de São Paulo ou outros entes públicos, e que não tenham incorrido em:

- a. omissão no dever de prestar contas.
- b. descumprimento injustificado do objeto de convênio, contratos de repasse ou termos de parceria.
- c. desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos.
- d. ocorrência de dano ao erário.
- e. prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.
- f. possua contas rejeitadas pela Administração Pública Estadual nos últimos 5 (cinco) anos.
- g. possua contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 8 (oito) anos.
- h. tenha entre seus dirigentes, em diretoria estatutária ou não, ou como membro do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, pessoa:

I - cujas contas relativas à aplicação de recursos públicos tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação nos últimos 8 (oito) anos.

II - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo de provimento em comissão, enquanto durar a inabilitação.

III - considerada responsável por ato de improbidade, ainda que não transitada em julgado a decisão condenatória e, em isso havendo, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art., 12, da Lei nº 8.429/1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

IV - que tenha sido responsabilizada ou condenada pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope nº 1 - “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Estatuto Social consolidado, devidamente registrado, ou original com respectivas alterações, acompanhados de:

I - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com os respectivos números referentes ao Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;

II - ata de eleição de sua atual diretoria.

b. Certidão de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, emitido pelo Ministério de Justiça.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Previdência Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal.

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação onde a OSCIP tem sua sede.

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.
- f. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

6.1.2.1. Serão admitidas certidões positivas, com efeitos negativos expedidos pelos órgãos competentes.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Prova de regularidade junto ao CREA ou CAU, mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica.
- b. Comprovação de experiência da OSCIP, através de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove experiência anterior da instituição nos serviços considerados como a parcela de maior relevância deste edital, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- c. Comprovação de experiência do Coordenador Responsável Técnico, através de um ou mais atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT).
- d. Comprovação de vínculo entre o Coordenador Responsável Técnico com a OSCIP, o que poderá ser feito mediante cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Observação 1: Configuram-se como os serviços de maior relevância deste edital, para efeitos de comprovação de experiência técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

- I - elaboração de diagnóstico para fins de regularização fundiária;
- II - elaboração de levantamento topográfico em projetos de regularização fundiária;
- III - elaboração de cadastro socioeconômico;
- IV - elaboração de plano de regularização fundiária;
- V - elaboração de estudo ambiental para fins de regularização fundiária;
- VI - elaboração de projeto de regularização fundiária;
- VII - elaboração de projeto de infraestrutura viária (pavimentação ou drenagem).

Observação 2: O Coordenador Geral, indicado na data da assinatura do Termo de Parceria pela OSCIP, será o interlocutor do projeto com o poder público e deverá participar de todas as etapas do trabalho, devendo estar à disposição do poder público para reuniões e esclarecimentos sempre que necessário.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do credenciante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta.
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.1. Não haverá impedimento para participação de entidades que estejam em recuperação judicial, desde que apresentem Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

6.1.5. DECLARAÇÕES

- a. Declaração de ciência e concordância com as disposições do Edital (Anexo II deste Edital);
- b. Declaração de não ocorrência de impeditivos em firmar parceria com a Administração Pública (Anexo IV deste Edital);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

- c. Declaração de que se propõe a prestar os serviços constantes no Anexo 1 - Termo de Referência, bem como aceitar as condições de valores pré-estabelecidas (Anexo V deste Edital);
- d. Declaração de enquadramento aos critérios estabelecidos no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Anexo VI deste Edital); e
- e. Declaração de Antinepotismo (Anexo VII deste Edital).

6.2. DAS OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados na via original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada ou cuja autenticidade possa ser conferida pelo agente público. A cópia de certidão ou documento autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão Julgadora, o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

6.2.2. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta pela Comissão.

6.2.3. As certidões e os comprovantes solicitados deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

6.2.4. As declarações previstas no item 6.1.5 deverão ser apresentadas em papel timbrado, devidamente datadas e assinadas por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. Caso os documentos estejam assinados pelo procurador, deverá ser juntada cópia da procuração.

6.2.5. As OSCIPs interessadas que não apresentarem os documentos exigidos ou os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão consideradas inabilitadas, salvo erros formais, considerados irrelevantes pela Comissão Julgadora.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 “PROJETO: PLANO DE EXECUÇÃO”

7.1. O Envelope nº 2 – “Projeto: Plano de Execução” **não deverá conter** qualquer identificação da proponente, assim como nome dos técnicos ou suas credenciais de registro em órgão de classe, sendo desclassificada a participante que entregar, neste envelope, qualquer tipo de documento com identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

7.2. O Envelope nº 2 deverá conter o **PLANO DE EXECUÇÃO** conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência, compreendendo a proposta detalhada da OSCIP para a regularização das três áreas objeto de regularização fundiária e urbanização, com informações sobre ações e soluções a serem adotadas; como se dará a estruturação dos trabalhos; qual será a equipe técnica alocada para o cumprimento das metas e obtenção dos resultados esperados; e a previsão das receitas e despesas.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 3 “PROJETO: EXPERIÊNCIA TÉCNICA”

8.1. O Envelope nº 3 – “Projeto: Experiência Técnica” deverá conter documentos que demonstrem o nível de experiência da OSCIP e da Equipe Técnica Básica que será alocada no projeto, objeto do presente Edital, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

8.2. Com a finalidade exclusiva de comprovar a autoria do Plano de Execução contido no Envelope nº 2, deverá ser apresentado, dentro do Envelope nº 3, além dos documentos citados no item anterior, uma cópia do Plano de Execução, porém com a identificação da OSCIP proponente.

9. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1. O procedimento para avaliação e seleção dos projetos será realizado por Comissão Julgadora, nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio do Decreto 2.976, de 10 de maio de 2022, e que analisará os projetos conforme condições previstas neste Edital.

9.2. A Comissão Julgadora terá o prazo de 5 (cinco) dias para julgar os projetos, podendo prorrogar o prazo de avaliação, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.

9.3. A Comissão de Seleção avaliará o Plano de Execução e a Experiência da Instituição, e classificará as propostas de acordo com os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

| A – NOTA DO PLANO DE EXECUÇÃO (NPE) | | | | |
|-------------------------------------|--|-----------------------------|---------|--------------|
| ITEM | CONTEÚDO DO ITEM | PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO TÉCNICA | | |
| | | Insatisfatório | Regular | Satisfatório |
| I | Ações e Soluções: Indicação das providências que serão aplicadas para a regularização das três áreas, com o detalhamento da equipe técnica, e das ações e soluções que serão implementadas para o cumprimento das metas e objetivos previstos neste Edital. | 0 | 2,0 | 4,0 |
| II | Estruturação dos Trabalhos: Organização do trabalho em etapas, definindo ações e produtos para cada etapa, além dos critérios de avaliação de desempenho e indicadores de resultados por etapa. | 0 | 2,0 | 4,0 |
| III | Estruturação da equipe técnica: definição dos perfis profissionais e função a ser exercida por cada integrante, atendendo aos requisitos da equipe técnica básica. | 0 | - | 1,0 |
| IV | Previsão de Receitas e Despesas: Planilha contendo a previsão de receitas e despesas a serem realizadas para o cumprimento do Proposta, estipulando item por item as categorias contábeis e o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos | 0 | - | 1,0 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

| | | | |
|---|--|--|-------------|
| com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria. Estimativa de desembolso total e por etapas, vinculada a entrega de produtos. Cronograma físico financeiro. | | | |
| AVALIAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA | | | 10,0 |

| B - NOTA DA EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO (NEI) | | | | | |
|---|---|------------------------------------|--|-------------------------|---------------------------|
| ITEM | ITEM | PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO TÉCNICA | | | |
| | | I | Termos de Parceria (TP) já firmados com Órgãos/Entidades Públicas. | Não possui | Apenas 1 TP |
| | | 0 | 0,7 | 1,4 | 2,0 |
| II | Atestados de Capacidade Técnica referente a serviços de regularização fundiária de núcleos informais. | Não possui | Até 3 núcleos | De 4 a 9 núcleos | 10 núcleos ou mais |
| | | - | 0,7 | 1,4 | 2,0 |
| AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA | | | | | 4,0 |

| C - NOTA DA EXPERIÊNCIA DA EQUIPE (NEE) | | | | | | |
|--|---|---|--|-------------------|------------------------|-------------------------------------|
| ITEM | EQUIPE TÉCNICA BÁSICA E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA | PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA | | | | |
| | | I | Gestor Administrativo do Projeto: profissional com formação superior em | Não possui | Menos de 2 anos | Entre 2 a 5 anos incompletos |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

| | | | | | |
|-----|---|-------------------|------------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| | administração, economia ou direito. Será responsável pela gestão administrativa do Termo de Parceria. Experiência: comprovar experiência em gestão de projetos em OSCIPs. | 0 | 0,4 | 0,8 | 1,2 |
| II | Coordenador Técnico Geral: Profissional com formação superior em engenharia ou arquitetura e urbanismo. Atuará como o interlocutor do projeto com o poder público, devendo participar de todas as etapas do trabalho e coordenar as atividades desenvolvidas pelos especialistas setoriais. Experiência: comprovar experiência à frente da coordenação de projetos multidisciplinares de regularização fundiária. | Não possui | Menos de 2 anos | Entre 2 a 5 anos incompletos | 5 anos ou mais |
| | | 0 | 0,4 | 0,8 | 1,2 |
| III | Técnico Jurídico: Profissional com formação superior em Direito. Atuará no assessoramento jurídico. Experiência: comprovar experiência em projetos / processos de regularização fundiária. | Não possui | Menos de 1 ano | Entre 1 a 3 anos incompletos | 3 anos ou mais |
| | | 0 | 0,4 | 0,8 | 1,2 |
| IV | Técnico Projetista: Profissional com formação superior em engenharia ou arquitetura e | Não possui | Menos de 1 ano | Entre 1 a 3 anos incompletos | 3 anos ou mais |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

| | | | | | |
|--|--|-------------------|-----------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| | urbanismo. Atuará na realização de atividades técnicas e elaboração dos projetos. Experiência: comprovar experiência na elaboração de projetos de regularização fundiária. | 0 | 0,4 | 0,8 | 1,2 |
| V | Técnico Social: Profissional com formação superior em serviço social. Atuará, junto com equipe de apoio, na realização do cadastro socioeconômico, selagem e mobilização comunitária. | Não possui | Menos de 1 ano | Entre 1 a 3 anos incompletos | 3 anos ou mais |
| | Experiência: comprovar experiência na realização de cadastros socioeconômicos, selagens, ou participação em projetos habitacionais ou de mobilização comunitária. | 0 | 0,4 | 0,8 | 1,2 |
| AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA EQUIPE – PONTUAÇÃO MÁXIMA | | | | | 6,0 |

9.4. A Nota da Proposta Técnica (NPT) de cada participante será obtida a partir da aplicação da seguinte fórmula:

| | |
|------------------------------------|---|
| $NPT = \frac{NPE + NEI + NEE}{20}$ | <p>Sendo:</p> <p>NPT = Nota da Proposta Técnica</p> <p>NPE = Nota do Plano de Execução</p> <p>NEI = Nota da Experiência da Instituição</p> <p>NEE = Nota da Experiência da Equipe</p> |
|------------------------------------|---|



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

- 9.5.** Serão eliminadas as propostas que apresentarem pontuação igual a zero em quaisquer dos itens do Plano de Execução.
- 9.6.** Serão eliminadas as propostas que apresentarem $NPT < 0,5$ (Nota da Proposta Técnica menor do que 0,5).
- 9.7.** A Nota da Proposta de Preços (NPP) de cada participante será obtida a partir da aplicação da seguinte fórmula:

| | |
|------------------------|--|
| $NPP = \frac{MPVO}{P}$ | Sendo: NPP = Nota da Proposta de Preços MPVO = Menor Preço Válido Ofertado P = Valor da Proposta em Exame |
|------------------------|--|

- 9.8.** A Nota Final (NF) de cada participante será obtida a partir da aplicação da seguinte fórmula:

| | |
|--|---|
| $NF = NPT \times 0,6 + NPP \times 0,4$ | Sendo: NF = Nota Final NPT = Nota da Proposta Técnica NPP = Nota da Proposta de Preços |
|--|---|

- 9.9.** A proposta vencedora será aquela que obtiver a maior pontuação final, segundo critérios da Comissão Julgadora.
- 9.10.** O trabalho da Comissão Julgadora não será remunerado.
- 9.11.** A Comissão Julgadora, para classificar as Propostas, deve obedecer aos critérios de análise e pontuação estabelecidos neste Edital.
- 9.12.** Após o julgamento definitivo das propostas, a Comissão Julgadora apresentará, na presença dos concorrentes, os resultados de seu trabalho, indicando os aprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

9.13. Após o anúncio público do resultado do concurso, o Município de Iguape, por meio do Prefeito, procederá à homologação e a imediata celebração do Termo de Parceria, observada a ordem de classificação dos aprovados.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1. O Município repassará, para a consecução do Termo de Parceria, o valor máximo de R\$ 438.281,52 (quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), reservado na ficha 203 do Orçamento da Prefeitura do Município de Iguape.

10.2. Os recursos serão transferidos à ENTIDADE PARCEIRA à vista da aprovação da execução dos trabalhos conforme Cronograma de Atividades e Metas estabelecido para cada mês de vigência do Termo de Parceria.

10.3. Não haverá reajustes.

11. DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1. A forma de ajuste se dará através de Termo de Parceria (Anexo VIII).

11.2. Os programas de trabalho e as metas devem ser respeitados.

11.3. A prestação de contas deverá ser realizada por meio de relatório, constando os itens mínimos indicados no Termo, a fim de que o pagamento seja devidamente efetuado, após a conferência do relatório.

11.4. A execução do Termo de Parceria será analisada e acompanhada por Comissão de Fiscalização, que será responsável pelo acompanhamento dos resultados.

11.4.1. A Comissão de Fiscalização será composta por dois membros do respectivo Poder Executivo, um da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e um membro indicado pelo Conselho de Desenvolvimento da Cidade (Decreto 2.972, de 13 de abril de 2022).

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O Termo de Parceria terá vigência de 09 (nove) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Iguape e no limite prescrito em lei.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

13.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, poderá a Prefeitura Municipal de Iguape, aplicar, sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa.

14. DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES

14.1. Constituem obrigações comuns:

a. Designar um representante para a execução, o acompanhamento e a fiscalização do Termo de Parceria.

14.2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Iguape:

- a.** fornecer as informações necessárias e prestar apoio ao bom andamento dos trabalhos.
- b.** acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do plano de trabalho proposto e deste Termo de Parceria.
- c.** gerenciar as prestações de contas.
- d.** publicar, na imprensa oficial do Município, extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999.
- e.** criar Comissão de Fiscalização para este TERMO DE PARCERIA.
- f.** fornecer ao Conselho de Desenvolvimento da Cidade da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999.

14.3 Constituem obrigações da OSCIP:

- a.** indicar o dirigente que será responsável pela boa administração dos recursos recebidos, que deverá ser publicado no extrato do Termo de Parceria;
- b.** apresentar ao Poder Público, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente das previsões mencionadas no inciso;
- c.** realizar a prestação do serviço conforme proposto no plano de trabalho, executando, conforme aprovado pelo Município, as atividades e produtos previstos, zelando pela boa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

- d. observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do Município, elaboradas com base no planejamento, monitoramento e avaliação;
- e. responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento de pessoas que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE PARCERIA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790 de 23 e março de 1999.
- f. promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município, do extrato Termo de Parceria, do relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo existente no Anexo II do Decreto 3.100 de 30 de junho de 1999 (Anexo II do Termo de Parceria).
- g. publicar, no máximo de 30 (trinta dias), contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação quaisquer de bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.
- h. participar do Comitê de Fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, a ser estipulado.

14.4. São atribuições dos Gestores do presente Termo:

- a. acompanhar e fiscalizar a atividade fomentada, os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria e encaminhar à autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida;
- b. sempre que ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização parceira, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária; assim como representar ao Ministério Público, à Advocacia-Geral da União, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

- c. zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Parceria; pela execução das metas convencionadas no plano de trabalho; e pela fiel observância do cronograma de execução.
- d. Monitorar permanentemente as ações de execução do Termo de Parceria, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos do curso, consignados no Plano de Trabalho.
- e. Elaborar relatório técnico demonstrando o cumprimento do objeto e dos objetivos e metas estabelecidas no Termo de Parceria.
- f. Realizar a avaliação de desempenho, conforme cronograma, produtos e ações previstos no Plano de Execução.

15. DOS RECURSOS

Os resultados da seleção serão divulgados no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial.

15.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção.

15.2. Após a divulgação dos resultados, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação da decisão.

15.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

15.4. O recurso poderá ser interposto por meio do endereço eletrônico gabinete@iguape.sp.gov.br ou por SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço do Paço Municipal, situado na avenida Adhemar de Barros, n. 1.070, Porto do Ribeira, Iguape-SP, CEP 11.920-000.

15.5. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da ciência.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Concluído o processo de seleção da OSCIP, será realizada a homologação e publicação do resultado definitivo.

17. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

17.1. A OSCIP selecionada deverá firmar Termo de Parceria em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 9.790/1999.

17.2. A fase de celebração do Termo de Parceria observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo:

17.2.1. Ajustes no Termo de Parceria e no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.

17.2.2. Parecer da Procuradoria Geral do Município de Iguape.

17.2.3. Aprovação pelo Conselho de Desenvolvimento da Cidade.

17.2.4. Publicação do Extrato do Termo de Parceria no Diário Oficial.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Edital será divulgado em Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal, com prazo de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

18.2. Esclarecimentos ou Impugnações relativos ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito e por meio do endereço eletrônico gabinete@iguape.sp.gov.br, ou por SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento ou pessoalmente no endereço do Paço Municipal, situado na avenida Adhemar de Barros, n. 1.070, Porto do Ribeira, Iguape-SP, CEP 11.920-000, e serão respondidos até 27 de maio de 2022.

18.3. A Comissão Julgadora designada resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

18.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Concurso de Projetos. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada.

18.5. A Prefeitura Municipal de Iguape não cobrará das interessadas qualquer taxa para participar deste Concurso de Projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

18.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Concurso de Projetos serão de inteira responsabilidade das interessadas concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do Município.

18.7. Fica eleito o foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, como competente para dirimir todas as questões decorrentes deste Concurso de Projetos.

19. ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância

Anexo III – Formulário para Inscrição e Proposta

Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos

Anexo V – Declaração de Concordância aos Termos do Concurso de Projetos

Anexo VI – Declaração Beneficiários Reabilitados ou Portadores de Deficiências

Anexo VII – Declaração de Nepotismo

Anexo VIII – Minuta Termo de Parceria

Iguape – SP, 16 de maio de 2022

WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para celebrar Termo de Parceria com o Município de Iguape, visando assessorar o Município de Iguape, por meio da realização de levantamentos, cadastros, análises, estudos técnicos e sociais, projetos e outras ações, para a regularização fundiária de três núcleos informais localizados no Município de Iguape-SP.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Iguape abriga em seu território imensa riqueza histórico-social e ambiental. Com origem que remonta ao período colonial, a cidade foi implantada aos pés do Morro do Espia, em meio a uma paisagem natural singular formada pelo Rio Ribeira, o braço de mar “Mar Pequeno” e vasta vegetação de Mata Atlântica, na região litorânea sul do Estado de São Paulo.

Ao longo dos seus quase 500 anos, o município se desenvolveu sob moderadas transformações urbanas, com baixo crescimento populacional, o que contribuiu para a preservação de suas características originais, tanto em relação ao seu patrimônio histórico, como ambiental.

Com 1.978 quilômetros quadrados, Iguape é hoje o município com maior extensão territorial do Estado de São Paulo, sendo 70% de área natural protegida, que inclui a Estação Ecológica dos Chauás, e cerca de 85% da Estação Ecológica Jureia-Itatins, além de estar parcialmente em Área de Proteção Ambiental (APA Cananeia-Iguape-Peruíbe).

Além desse complexo de ecossistemas, suas reservas de Mata Atlântica do Sudeste foram tombadas em 1999 pela Unesco, sendo consideradas patrimônio da humanidade.

Em âmbito nacional, ainda em 1975 Iguape passou por um processo de tombamento pelo Condephaat e, em 2011, o conjunto histórico e paisagístico de Iguape foi tombado também pelo Iphan, cujo polígono de tombamento abrangeu um extenso território urbano e de reservas naturais.

As áreas objeto da presente regularização fundiária, trazidas por este Edital, são limítrofes às reservas naturais abrangidas pelo tombamento do Iphan e estão localizadas na borda da malha urbana consolidada, aos pés do Morro do Espia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

As ocupações, contudo, apresentam elevado grau de consolidação, com a maioria de seus lotes ocupados por edificações de alvenaria de tijolos e utilizados para fins de moradia. Há infraestrutura parcial no local, como rede de água, esgoto e energia elétrica. Contudo não há guias, drenagem ou pavimentação.

A ausência de demarcação das vias, bem como dos limites dos lotes, tem gerado preocupações quanto a uma possível expansão desordenada e que possa gerar prejuízos diversos, principalmente em relação aos acessos e passagens viárias, à drenagem pluvial, ao meio ambiente e ao patrimônio ambiental.

Diante de tais características e considerando a necessidade de dar solução definitiva ao problema urbanístico e social, além de proteger as reservas naturais, a regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, estabelece caminhos para a consolidação dos direitos constitucionais à moradia e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, propiciando, por meio de sua aplicação, segurança jurídica às famílias ocupantes e a legalização do parcelamento compatibilizada à preservação ambiental.

A regularização fundiária também é importante para a delimitação e ordenamento territorial, ajudando a coibir novas ocupações irregulares, principalmente nas proximidades dos corpos d'água e áreas protegidas, além de ser etapa fundamental no processo de urbanização sustentável da região, com a inclusão plena dessas moradias e respectivos espaços de uso comum, já consolidados, à cidade formal.

Tanto a função social da propriedade, quanto o direito à regularização, compõem as diretrizes da política urbana previstas na Constituição Federal de 1988, no Código Civil, no Estatuto da Cidade, na Lei Orgânica do Município e demais legislações, enquanto a regularização fundiária se apresenta como uma das soluções para a inclusão socioespacial e para levar segurança jurídica à população moradora.

Observa-se que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, legitima os municípios a promover a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente, com a finalidade de assegurar solução ao problema da informalidade, propiciar inclusão social, o acesso aos direitos fundamentais e a evitar a ampliação de irregularidades sobre o território.

Já o Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2001), em seu art.2º, prevê que “A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da Cidade e da propriedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

urbana mediante as seguintes diretrizes XIV - Regularização Fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificações, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais”.

Assim, o presente documento descreve as condições necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos de regularização fundiária nas três áreas de intervenção.

A Lei Municipal 2.413, de 26 de maio de 2021, por sua vez “Autoriza o Executivo a firmar Termos de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, para o fomento do terceiro setor e para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.”

Considerando o amparo legal e os objetivos da presente regularização fundiária, que se coadunam com os previstos na legislação que rege as OSCIPs – Lei Federal nº 9.790/1999 – em especial quanto à conservação do patrimônio histórico; defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; e promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; o Município de Iguape propõe o presente chamamento público para selecionar Organizações da Sociedade Civil para atuar, sob regime de mútua cooperação, na execução de serviços técnicos voltados à promoção da regularização fundiária dessas três áreas.

3. DA LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO

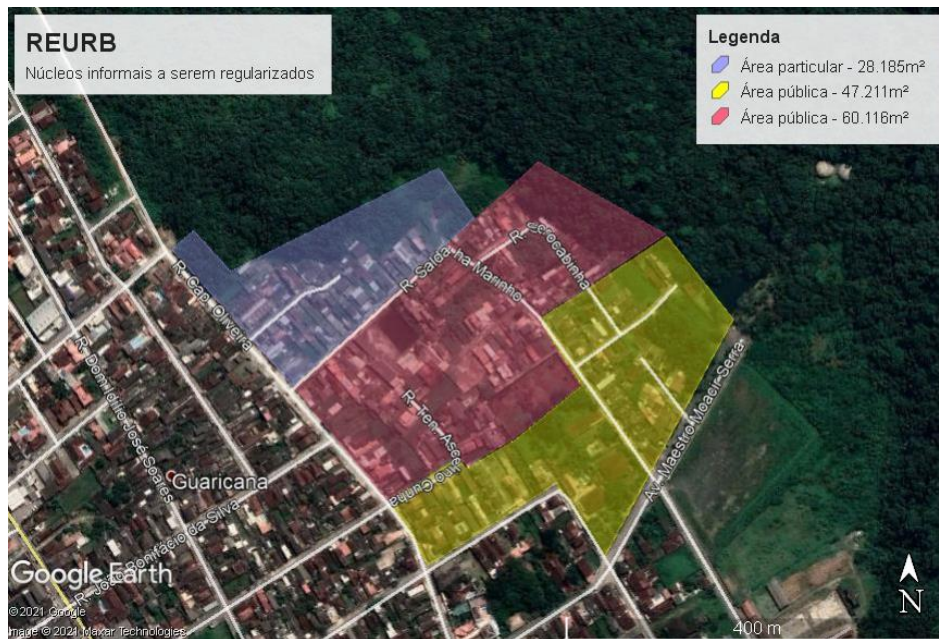
As áreas de intervenção localizam-se no perímetro urbano do Município de Iguape-SP e possuem acesso pela Rua Capitão Oliveira, próximo ao Bairro Guaricana.

São áreas que abrangem titularidades diferentes, com histórico de ocupação distintos. Duas dessas áreas são de domínio público municipal e possuem metragem quadrada estimada em 60.116m² e 47.211m², sendo que a última passou por procedimento preliminar de titulação pelo ITESP, mas que ainda apresenta pendências registrais. A terceira gleba possui domínio privado e área estimada de 28.185m², sendo incluída no processo de regularização por estar ocupada por população predominantemente de baixa renda e por se apresentar suscetível a riscos ambientais, em razão de sua proximidade ao curso d’água e áreas ambientalmente protegidas, além de também necessitar de providências para sua legalização e urbanização, visando resguardar o ordenamento territorial e a condição habitacional dos ocupantes, assim como ocorre com as demais duas áreas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária

A seguir, apresenta-se imagem do local extraída do Google Earth:



4. DO OBJETIVO GERAL DO TERMO DE PARCERIA

Assessorar o Município de Iguape por meio da realização de levantamentos, cadastros, análises, estudos técnicos e sociais, projetos e outras ações necessárias à regularização fundiária de três núcleos informais localizados no Município de Iguape-SP, visando promover a inclusão social das famílias ocupantes mediante a titulação de suas moradias e regularização de seus endereços, bem como breçar a expansão das ocupações sobre áreas de relevante interesse histórico e ambiental localizadas nas imediações, mediante a contenção e a demarcação dos limites da ocupação consolidada.

5. DAS METAS E DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover a identificação das áreas ocupadas e das não ocupadas mediante levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado.
- Coibir a expansão da urbanização sobre as áreas de relevante interesse histórico e ambiental, demarcando os limites da ocupação consolidada no projeto de regularização urbanística e promover ação de selagem.
- Identificar os ocupantes e seu perfil socioeconômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

- Promover o levantamento da situação fundiária das áreas a regularizar, com a identificação dos títulos que incidem sobre as glebas e eventuais ônus ou restrições que possam impactar no procedimento da regularização fundiária.
- Promover a identificação das incidências ambientais e propor soluções, por meio de estudos técnicos específicos, para garantir que as regularizações promovam a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior.
- Analisar a situação de conformidade dos parcelamentos à legislação aplicável, propondo medidas para sua compatibilização.
- Desenvolver os projetos de infraestrutura necessários para a urbanização das áreas, com respectivos orçamentos que possibilitem o planejamento de sua execução pelo Município, a fim de prover o local com a infraestrutura básica prevista pela Lei Federal n. 13.465 /2017.
- Apoiar o município na promoção dos atos administrativos necessários para as regularizações e para a emissão dos Certificados de Regularização Fundiária.
- Monitorar o processo de registro das regularizações junto à serventia imobiliária competente.
- Obter o registro das regularizações fundiárias.

6. DOS RESULTADOS ESPERADOS

- Identificação da situação consolidada por meio de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado.
- Identificação dos ocupantes, mediante realização de cadastro socioeconômico e montagem de pastas instruída com a documentação de cada família.
- Identificação do perfil de renda das famílias.
- Selagem das ocupações.
- Diagnóstico de cada uma das áreas e planejamento estratégico para a viabilização das regularizações fundiárias e titulação dos ocupantes, a serem elaborados com base na análise das especificidades técnicas, sociais, jurídicas e ambientais levantadas pelos trabalhos preliminares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

- Estudos técnicos ambientais que apontem eventuais medidas necessárias para que as regularizações possam propiciar a melhoria das condições ambientais do local.
- Apresentação da solução urbanística para as regularizações fundiárias, que deverá estar representada em projetos urbanísticos de regularização.
- Elaboração dos projetos executivos de drenagem, guias, sarjetas, pavimentação e calçadas, com seus respectivos orçamentos.
- Protocolos das regularizações no Cartório de Registro de Imóveis.
- Registro das regularizações junto à serventia imobiliária competente.

7. DO CONTEÚDO MÍNIMO OBRIGATÓRIO

O projeto a ser proposto pela Instituição deverá compreender, no mínimo, a realização das seguintes ações, que deverão ser desenvolvidas para cada uma das 3 áreas:

- I. Elaboração de diagnóstico referente à situação das áreas, envolvendo aspectos fundiários, legais, urbanísticos e ambientais;
- II. Execução de levantamento planialtimétrico cadastral;
- III. Realização de cadastro socioeconômico;
- IV. Montagem de pastas com a documentação de cada família;
- V. Selagem;
- VI. Elaboração de plano de regularização fundiária;
- VII. Elaboração de estudos técnicos ambientais;
- VIII. Elaboração de projetos de regularização fundiária;
- IX. Elaboração de projetos de infraestrutura e respectivos orçamentos;
- X. Assessoria para acompanhamento do processo de registro da regularização fundiária no cartório de registro de imóveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

8.DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E INDICADORES DE RESULTADOS

Os trabalhos deverão ser estruturados em etapas, a serem indicadas no projeto a ser apresentado pela Instituição, com a previsão de produtos específicos passíveis de comprovar o cumprimento dos resultados esperados e do conteúdo mínimo obrigatório, ambos previstos por este Termo de Referência.

Os indicadores de resultados deverão estar vinculados aos produtos previstos para cada etapa e a avaliação de desempenho deverá ser feita mediante o cumprimento das ações e produtos previstos por cada etapa.

9. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O Projeto a ser proposto pela Instituição participante, a qual será analisado e julgado, deverá ser constituído por dois volumes, a serem apresentados em envelopes separados e lacrados, identificados como “Envelope nº 2 – Projeto: Plano de Execução” e “Envelope nº 3 – Projeto: Experiência Técnica”.

Apresenta-se, a seguir, o conteúdo que deve constar no Plano de Execução a ser apresentado pela Instituição participante, bem como os documentos que deverão ser juntados para comprovação do grau de experiência técnica.

9.1. PLANO DE EXECUÇÃO

O Plano de Execução deverá ser entregue em envelope sem identificação da Instituição proponente e sem qualquer documento ou informação que vincule seu conteúdo à OSCIP participante ou a seus colaboradores, de forma a preservar o sigilo de sua autoria.

O Plano de Execução deverá conter a proposta da Instituição para a regularização das três áreas, com o detalhamento dos meios que serão adotados para a obtenção dos resultados previstos neste Edital. A proposta deverá ser estruturada em etapas, que contemplem as medidas que serão adotadas para o alcance dos objetivos e metas previstos, com a especificação de produtos a serem entregues por etapa e que permitam auferir o cumprimento do conteúdo mínimo obrigatório e dos resultados esperados, conforme este Termo de Referência.

O Plano de Execução deverá ser organizado em quatro capítulos, conforme a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

I. Capítulo 1: Ações e Soluções:

Neste capítulo deverá constar a indicação dos meios que serão adotados para se atingir a regularização das três áreas, com o detalhamento das ações e soluções propostos para o cumprimento dos objetivos e metas previstos e para o alcance dos resultados.

Deverá ser feita a descrição das atividades planejadas, com informações sobre como a Instituição proponente pretende realizá-las e quem participará de sua execução, possibilitando, aos julgadores da proposta, avaliar a capacidade de compreensão da Instituição quanto à problemática incidente para a regularização fundiária das três áreas e como ela se propõe a executar os serviços.

A proposta deverá contemplar o conteúdo mínimo obrigatório previsto no item 7 deste Termo de Referência, além de outras medidas entendidas como necessárias ou recomendadas pela Instituição proponente.

A proposta deverá contemplar o planejamento da urbanização da área, mediante a elaboração de projetos executivos e orçamento para a implantação de rede de drenagem subterrânea, guias, sarjetas, calçadas e pavimentação.

Também ficará a cargo da instituição assessorar o município na realização de seus atos administrativos, necessários ao processo de regularização fundiária, além de acompanhar o processo de anuência junto a órgãos técnicos superiores (se aplicável), bem como o registro das regularizações junto à serventia imobiliária competente.

II. Capítulo 2: Estruturação dos Trabalhos:

Neste capítulo deverá constar como se dará a organização dos trabalhos, com a definição das etapas e a especificação das ações e produtos que integrarão cada etapa.

As etapas, ações e produtos propostos deverão estar em conformidade às metas e aos resultados a serem alcançados, contemplando o conteúdo mínimo obrigatório e as demais disposições deste Termo de Referência.

Deverão ser apresentados os indicadores de resultados, que deverão estar vinculados aos produtos previstos para cada etapa.

Também deverá constar a avaliação de desempenho, que deverá ocorrer mensalmente e estar vinculada, obrigatoriamente, ao cumprimento das ações e produtos previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

III. Capítulo 3: Estruturação da Equipe Técnica:

Este capítulo deverá abordar a estruturação da equipe técnica, com a definição da função a ser exercida por cada integrante. Contudo, os integrantes **NÃO deverão constar identificados.**

A equipe técnica básica deverá ser formada por, no mínimo, 5 profissionais, conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Outros profissionais também poderão integrar a equipe, a critério da Instituição proponente, devendo ser justificada sua participação perante a execução do projeto proposto, para os quais não será avaliada comprovação de experiência para fins de pontuação neste Concurso de Projetos.

A equipe técnica básica exigida para a realização do projeto é:

- **Gestor Administrativo do Projeto:**
 - Formação: curso superior em administração, economia ou direito.
 - Atuação no projeto: será responsável pela gestão administrativa, financeira e contábil do Termo de Parceria.
 - Experiência desejável: experiência comprovada em gestão de projetos em OSCIPs.
- **Coordenador Técnico Geral:**
 - Formação: curso superior em engenharia ou arquitetura e urbanismo.
 - Atuação no projeto: atuará como o interlocutor do projeto com o poder público, devendo participar de todas as etapas do trabalho. Será o responsável pela gestão técnica geral do projeto e coordenará as atividades desenvolvidas pelos técnicos setoriais.
 - Experiência desejável: experiência comprovada à frente da coordenação de projetos multidisciplinares de regularização fundiária.
- **Especialista Jurídico:**
 - Formação: curso superior em direito.
 - Atuação no projeto: atuará no assessoramento jurídico do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

- Experiência desejável: experiência comprovada de sua participação em projetos ou em processos administrativos ou judiciais de regularização fundiária.
- **Especialista Projetista:**
 - Formação: curso superior em engenharia ou arquitetura e urbanismo.
 - Atuação no projeto: atuará na realização de atividades técnicas e na elaboração dos projetos urbanísticos de regularização e infraestrutura.
 - Experiência desejável: experiência comprovada na elaboração de projetos de regularização fundiária ou de infraestrutura.
- **Especialista Social:**
 - Formação: curso superior em serviço social.
 - Atuação no projeto: atuará, junto com equipe de apoio, na realização do cadastro socioeconômico, selagem e mobilização comunitária.
 - Experiência desejável: experiência comprovada na realização de cadastros socioeconômicos, selagens ou participação em projetos habitacionais ou de mobilização comunitária.

IV. Capítulo 3: Previsão de Receitas e Despesas:

Neste capítulo deverá ser apresentada a previsão de receitas e despesas do projeto proposto pela Instituição, estipulando item por item as categorias contábeis, devendo constar o detalhamento das remunerações e benefícios de folha de pagamento de pessoal a serem pagos com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria.

O detalhamento deverá ser feito para cada etapa de trabalho e respectivos produtos, de forma a subsidiar os repasses e possibilitar o pleno monitoramento da execução do projeto.

Não serão aceitas propostas com previsão de taxa de administração que não sejam passíveis de comprovação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

Também deverá constar, neste capítulo, o valor total do projeto proposto pela Instituição, a ser apresentado em reais, em valor numérico e por extenso e também em cronograma físico-financeiro, considerando o prazo total de 9 meses para a realização dos trabalhos.

Para o cálculo da Nota da Proposta Técnica (item 9.4 do Edital), será analisado o detalhamento das receitas e despesas e se as mesmas atendem às disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Lei Federal nº 9.790/99 e do Decreto nº 3.100/99. Já para o Cálculo da Nota da Proposta de Preço (item 9.7 do Edital), será analisado o valor total apresentado pela Instituição proponente.

9.2. EXPERIÊNCIA TÉCNICA

O terceiro envelope previsto pelo Concurso de Projetos deverá ser apresentado pela Instituição proponente contendo as comprovações da experiência técnica da Instituição e da equipe técnica alocada para a realização dos trabalhos, os quais serão avaliados para composição da Nota da Proposta Técnica (item 9.4 do Edital).

Isso porque, além das experiências técnicas obrigatórias exigidas na etapa de habilitação, é desejável que a Instituição proponente e sua equipe técnica possuam experiências acumuladas adicionais, advindas da execução de projetos correlatos, que possam agregar, sob o ponto de vista do conhecimento técnico, da solução de problemas, da gestão do projeto e da condução multidisciplinar, contribuindo para qualidade dos trabalhos a serem desenvolvidos e pela boa condução do Termo de Parceria.

Constam, a seguir, as experiências desejáveis, à Instituição e à equipe técnica, as quais serão pontuadas para seleção do melhor projeto:

9.2.1. Experiência da Instituição:

I. Experiência com Termos de Parceria firmados com Órgãos Públicos:

- **Forma de comprovação:** um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público, que comprovem experiência da OSCIP em projetos desenvolvidos mediante Termo de Parceria (Lei Federal 9.790/99 e Decreto 3.100/99), ainda que em outras áreas técnicas de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

- **Critério de Pontuação:** Não possui experiência com Termo de Parceria (pontuação = 0); firmou apenas um Termo de Parceria com órgãos públicos (pontuação = 0,7); firmou dois Termos de Parceria com órgãos públicos (pontuação = 1,4); firmou três ou mais Termos de Parceria com órgãos públicos (pontuação = 2,0).

II. Experiência acumulada em projetos de regularização fundiária de núcleos informais:

- **Forma de comprovação:** um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome da instituição proponente, que comprovem sua experiência na realização de atividades de regularização fundiária, prestadas a um ou mais núcleos informais.
- **Critério de Pontuação:** Atuou na regularização fundiária de até 3 núcleos informais (pontuação = 0,7); atuou na regularização fundiária de 4 a 9 núcleos informais (pontuação = 1,4); atuou na regularização fundiária de 10 ou mais núcleos informais (pontuação = 2,0).

9.2.2. Experiência da Equipe Técnica Básica:

A equipe técnica básica deverá ser formada pelos profissionais a seguir especificados, para os quais é desejável experiência. A comprovação dessa experiência, para fins de pontuação neste Concurso de Projetos, será feita mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência anterior de cada profissional. Os atestados de capacidade técnica referente a serviços realizados por engenheiros ou arquitetos deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

I. Gestor Administrativo do Projeto:

- **Formação:** Curso superior em administração, economia ou direito.
- **Experiência desejável:** Experiência comprovada em gestão de projetos em OSCIPs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

- **Critério de Pontuação:** Não possui (pontuação = 0); possui menos de dois anos de experiência na gestão de projetos em OSCIPs (pontuação = 0,4); possui entre dois anos até cinco anos incompletos de experiência na gestão de projetos em OSCIPs (pontuação = 0,8); possui mais de 5 anos de experiência na gestão de projetos em OSCIPs (pontuação = 1,2).

II. Coordenador Técnico Geral:

- **Formação:** curso superior em engenharia ou arquitetura e urbanismo.
- **Experiência desejável:** Experiência comprovada à frente da coordenação de projetos multidisciplinares de regularização fundiária.
- **Critério de Pontuação:** Não possui (pontuação = 0); possui menos de dois anos de experiência na coordenação de projetos multidisciplinares de regularização fundiária (pontuação = 0,4); possui entre dois anos até cinco anos incompletos de experiência na coordenação de projetos multidisciplinares de regularização fundiária (pontuação = 0,8); possui mais de 5 anos de experiência na coordenação de projetos multidisciplinares de regularização fundiária (pontuação = 1,2).

III. Técnico Jurídico:

- **Formação:** curso superior em direito.
- **Experiência desejável:** Experiência comprovada de sua participação em projetos ou em processos administrativos ou judiciais de regularização fundiária.
- **Critério de Pontuação:** Não possui (pontuação = 0); possui menos de um ano de experiência em projetos/processos de regularização fundiária (pontuação = 0,4); possui entre um ano até três anos incompletos de experiência em projetos/processos de regularização fundiária (pontuação = 0,8); possui mais de 3 anos de experiência em projetos/processos de regularização fundiária (pontuação = 1,2).

IV. Técnico Projetista:

- **Formação:** curso superior em engenharia ou arquitetura e urbanismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

- **Experiência desejável:** Experiência comprovada na elaboração de projetos de regularização fundiária ou de infraestrutura.
- **Critério de Pontuação:** Não possui (pontuação = 0); possui menos de um ano de experiência na elaboração de projetos de regularização fundiária ou de infraestrutura (pontuação = 0,4); possui entre um ano até três anos incompletos de experiência na elaboração de projetos de regularização fundiária ou de infraestrutura (pontuação = 0,8); possui mais de 3 anos de experiência na elaboração de projetos de regularização fundiária ou de infraestrutura (pontuação = 1,2).

V. Técnico Social:

- **Formação:** curso superior em serviço social.
- **Experiência desejável:** Experiência comprovada na realização de cadastros socioeconômicos, selagens ou participação em projetos habitacionais ou de mobilização comunitária.
- **Critério de Pontuação:** Não possui (pontuação = 0); possui menos de um ano de experiência na área (pontuação = 0,4); possui entre um ano até três anos incompletos de experiência na área (pontuação = 0,8); possui mais de 3 anos de experiência na área (pontuação = 1,2).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que [identificação da OSCIP] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Concurso de Projetos n. 01/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante da OSCIP

Carimbo CNPJ da OSCIP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E PROPOSTAS

Nome da Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

Endereço:

CNPJ:

Responsável Legal:

Histórico da OSCIP: (*Conte-nos a história da OSCIP*)

Número de funcionários: (quantos funcionários possui?)

Área de atuação: (descreva brevemente o funcionamento da OSCIP)

Conte-nos sobre a estrutura organizacional da OSCIP(dimensões e organograma)

1. A Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público aceita em participar do Edital 01/2022 de Concurso de Projetos visando contribuir com a regularização fundiária das áreas do Município de Iguape-SP.

() sim. () não.

• Proposta para se candidatar: (Em documento apartado. Verificar Termo de Referência)

As propostas deverão conter as seguintes informações:

a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

b) Adequação da proposta aos objetivos do programa;

c) Apresentação do cronograma para a execução das atividades;

d) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada;

e) relação de Profissionais

Local-UF, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante da OSCIP

Carimbo CNPJ da OSCIP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que a [identificação da OSCIP] e seus dirigentes:

- ✓ Está regularmente constituída e autorizada a funcionar no território nacional;
- ✓ Observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- ✓ Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal - *“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”*;
- ✓ Não existem fatos impeditivos para sua participação no presente concurso de projetos, inclusive em virtude das disposições legais;
- ✓ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- ✓ Não tem como dirigente membro integrante do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o acordo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- ✓ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em concurso de projetos e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de concurso de projetos ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Local-UF, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante da OSCIP

Carimbo CNPJ da OSCIP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO CONCURSO DE
PROJETOS**

A OSCIP.....inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, por seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, ao final assinado, declara que concorda em prestar os serviços conforme as descrições do edital de **CONCURSO DE PROJETOS 01/2022**, bem como aceitar as condições de valores nele pré-estabelecidas.

Local-UF, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante da OSCIP

Carimbo CNPJ da OSCIP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO - BENEFICIÁRIOS REABILITADOS OU
PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS**

A OSCIP.....inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, por seu representante legal, o
(a) senhor (a) _____, ao final assinado, na qualidade de proponente do
CONCURSO DE PROJETOS 01/2022, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() Não se enquadra nos critérios estabelecidos no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/93, para
preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou portadoras de deficiências,
devidamente habilitadas para as funções reservadas, bem como, declara atender as
determinações impostas pela Lei Federal durante a vigência do contrato.

() Sim, a proponente atende com os requisitos e percentual para preenchimento de cargos com
beneficiários reabilitados ou portadores de deficiências nos termos do artigo 93 da Lei Federal
nº 8.213/91.

() Não, a proponente não se enquadra nos requisitos e percentual para preenchimento de cargos
com beneficiários reabilitados ou portadores de deficiências nos termos do artigo 93 da Lei
Federal nº 8.213/91.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local-UF, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante da OSCIP

Carimbo CNPJ da OSCIP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF _____ e RG _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008, que a OSCIP _____, CNPJ/MF nº _____, situada à rua _____:

() Como pessoa física não tem vínculos ou não possui em seus quadros **sócio cotista ou dirigente** que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

() Posso o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

3. Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial, ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

***Pena** - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."*

Local-UF, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante da OSCIP

Carimbo CNPJ da OSCIP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

ANEXO VIII - MINUTA TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, E PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE IGUAPE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 45.550.167-0001/64, com sede na avenida Adhemar de Barros, n. 1.070, Porto do Ribeira, Iguape (SP), representada pelo Prefeito Municipal **WILSON ALMEIDA LIMA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade RG 66.604.023-0-SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 043.596.232-91, doravante designada simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**; e o **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° XXX, qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme consta do processo MJ n° XXX , com sede na Rua XXX, Município de XXX, Estado de XXX, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu presidente, XXXX (QUALIFICAÇÃO), portador da cédula de identidade RG Nº. XXX e CPF Nº XX , doravante denominado simplesmente XXX, com fundamento no que dispõe a Lei 9.790, de 23 de março de 1999 e o Decreto n° 3.100 de 30 de junho de 1999 e demais atualizações, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, devidamente autorizado pela Lei Municipal 2.413, de 26 de maio de 2021, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente **TERMO DE PARCERIA** é a realização de serviços técnicos para assessorar o Município de Iguape, por meio da realização de levantamentos, cadastros, análises, estudos técnicos e sociais, projetos e outras ações, para a regularização fundiária de três núcleos informais localizados no Município de Iguape-SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 - Constituem obrigações comuns:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

a. Designar um representante para a execução, o acompanhamento e a fiscalização do Termo de Parceria.

2.2 - Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Iguape:

a. Fornecer as informações necessárias e prestar apoio ao bom andamento dos trabalhos.

b. Acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do plano de trabalho proposto e deste Termo de Parceria.

c. Gerenciar as prestações de contas.

d. Publicar, na imprensa oficial do Município, extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999.

e. Criar a Comissão de Fiscalização para este TERMO DE PARCERIA, composto por 2 (dois) representantes do PARCEIRO PÚBLICO, 1(um) da OSCIP, 1(um) dos beneficiários do Projeto e 1(um) do Conselho de Política Pública.

f. Fornecer ao Conselho de Política Pública da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999.

2.3 - Constituem obrigações da OSCIP:

a. Indicar o dirigente que será responsável pela boa administração dos recursos recebidos, que deverá ser publicado no extrato do Termo de Parceria.

b. Apresentar ao Poder Público, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente das previsões mencionadas no inciso.

c. Realizar a prestação do serviço conforme proposto no plano de trabalho, executando, conforme aprovado pelo Município, as atividades e produtos previstos, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

- d. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do Município, elaboradas com base no planejamento, monitoramento e avaliação.
- e. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento de pessoas que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE PARCERIA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790 de 23 e março de 1999.
- f. Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município, do extrato Termo de Parceria, do relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo existente no Anexo II do Decreto 3.100 de 30 de junho de 1999 (Anexo II do Termo de Parceria).
- g. Publicar, no máximo de 30 (trinta dias), contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação quaisquer de bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.
- h. Participar da Comissão de Fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, a ser estipulado.

2.4 - São atribuições dos Gestores do presente Termo:

- a. Acompanhar e fiscalizar a atividade fomentada, os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria e encaminhar à autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.
- b. Sempre que ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização parceira, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária; assim como representar ao Ministério Público, à Advocacia-Geral da União, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

- c. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Parceria; pela execução das metas convencionadas no plano de trabalho; e pela fiel observância do cronograma de execução.
- d. Monitorar permanentemente as ações de execução do Termo de Parceria, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos do curso, consignados no Plano de Trabalho.
- e. Elaborar relatório técnico demonstrando o cumprimento do objeto e dos objetivos e metas estabelecidas no Termo de Parceria.
- f. Realizar a avaliação de desempenho, conforme cronograma, produtos e ações previstos no Plano de Execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROGRAMAS DE TRABALHO E DAS METAS

3.1 - O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas na forma **da Lei nº 9.790/1999**, deverão ser conforme o Plano de Trabalho propostos pela OSCIP e aprovado pelo Município, sendo parte integrante deste **TERMO DE PARCERIA**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1 - O presente Termo de Parceria e o plano de trabalho que o integra poderão ser alterados, mediante termo de aditamento, devidamente justificado e motivado, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O Prazo de vigência do Termo de Parceria será de 9 (nove) meses, admitindo-se a prorrogação limitada ao lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do Acordo.

5.1.1 – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Termo de Parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização dos representantes legais dos partícipes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

5.1.2 - As despesas previstas no Termo de Parceria e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento e a formalização de nova data de término serão consideradas como legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - O Município repassará, para a consecução do Termo de Parceria, o valor máximo de R\$ 438.281,52 (quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), reservado na ficha 203 do Orçamento da Prefeitura do Município de Iguape.

6.2 - Os recursos serão transferidos à ENTIDADE PARCEIRA à vista da aprovação da execução dos trabalhos conforme Cronograma de Atividades e Metas estabelecido para cada mês de vigência do Termo de Parceria.

6.3 - Não haverá reajustes.

6.4 A liberação de recursos financeiros necessários à execução do Termo de Parceria far-se-á em conta bancária específica, a ser aberta em banco a ser indicado pelo Município, após a formalização do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1 – A OSCIP poderá, se necessário ao pleno desenvolvimento deste TERMO, e dos INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS, contratar, conveniar ou ajustar serviços com pessoas físicas e/ou jurídicas, responsabilizando-se pelos custos e encargos da contratação, observados as normas legais que regem o assunto.

7.2 - Caso a organização adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, este será gravado com cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RENÚNCIA E RESCISÃO

8.1– Admite-se a renúncia deste Termo de Parceria por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 60 (sessenta) dias.

8.2 – O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas.

8.3 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, pelos seus coordenadores, desde que observado o objeto do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1 – As divulgações oficiais dos resultados decorrentes do Termo de Parceria deverão ser aprovados pelos partícipes, garantida a utilização das respectivas marcas e/ou logotipos.

CLÁUSULA ONZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 – A Prestação de Contas deverá ser realizada juntamente com a entrega de cada produto, conforme definido no Termo de Referência – Anexo I do Edital e será por intermédio de elaboração de relatório, contendo no mínimo:

- a) relatório das atividades realizadas para o cumprimento das metas, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados e do impacto do benefício social obtido em cada etapa, com base nos indicadores previstos no Plano de Trabalho e o disposto neste Termo de Parceria;
- b) extrato da execução física e financeira, **prevendo as despesas** realizadas, estipulando item por item as categorias contábeis usadas pela organização e o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria, a seus diretores, empregados e consultores;
- c) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
- d) demonstração das origens e das aplicações de recursos;
- e) outras informações pertinentes.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Iguape para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE PARCERIA** em **03 (três) vias** de igual teor e forma para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Iguape - SP, dede 2022

Prefeito Municipal

OSCIP

Testemunhas:

1).....

2).....

nome:

nome:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

ANEXO I DO TERMO DE PARCERIA

(Nome do Órgão Público)

.....

Extrato de Termo de Parceria

Custo do Projeto:

Local de Realização do Projeto:

Data de assinatura do TP:/...../..... Início do Projeto:/...../..... Término:/...../.....

Objeto do Termo de Parceria (descrição sucinta do projeto):

Nome da OSCIP:

.....

Endereço:

.....

Cidade: UF: CEP:

Tel.: Fax: E-mail:

Nome do responsável pelo projeto:

Cargo / Função:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

ANEXO II DO TERMO DE PARCERIA

(Nome do Órgão Público)

.....

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria

Custo do projeto:

Local de realização do projeto:

Data de assinatura do TP:/...../..... Início do projeto:/...../..... Término :
...../...../.....

Objetivos do projeto:

Resultados alcançados:

Custos de Implementação do Projeto

Categorias de despesa Previsto Realizado Diferença

.....

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

| |
|---|
| |
| TOTAIS: |
| Nome da OSCIP: |
| Endereço: |
| Cidade: UF: CEP: |
| Tel.: Fax: E-mail: |
| Nome do responsável pelo projeto: |
| Cargo / Função: |